



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Rua Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008391-06.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SENGÉS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
SENGÉS - TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: No recibo deve constar o livro e folhas em que o ato foi praticado - Regularizar. No anexo C enviado para correição não constaram os anos de 2019 e 2020 - Justificar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao servidor, o Juiz Corregedor deverá verificar o atendimento ao Provimento 74/2018 - Regularizar. Quanto a digitalização do acervo, o Juiz Corregedor deverá verificar se os livros já estão digitalizados, uma vez que os prazos concedidos pela Recomendação do CNJ e Ofícios Circulares da Corregedoria já se esgotaram - Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, supervenientes ao ato correcional



A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais>”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve divergência entre o constante no sistema Hércules e o Livro de Receitas e Despesas, referentemente às receitas (p. ex. janeiro, março e maio/22). O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às regularizações - Regularizar.

O Balanço anual não está encartado no Livro de Receitas e Despesas - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deve ser arquivado o mensageiro de envio - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os

módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 94- N, fls. 108/115 - A data da distribuição está divergente no Protocolo e no documento do SDP - Justificar e regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 92-N Folha: 141/153 Data: 23/03/2020 Livro: 103-N Folha: 32/36 Data: 17/02/2022

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 92- N, fls. 141/153 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos - Regularizar,



promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

O Funrejus deve ser recolhido em guia individualizada para cada imóvel - Regularizar.

Não foi recolhido o Funrejus sobre o usufruto - Regularizar.

Não foram enviados os documentos referentes ao registro no Distribuidor. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 92- N, fls. 141/153 - Ausência do comprovante de pagamento do ITCMD da Associação e das guias e comprovantes de pagamento dos demais. Não obstante constar o pagamento, devem ser arquivadas as guias e os comprovantes de pagamento.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 101-N **Folha:** 20/22 **Data:** 05/10/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 102-N **Folha:** 161/164 **Data:** 31/01/2022

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 104-N **Folha:** 46/49 **Data:** 13/05/2022

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 101- N, fls. 20/22 - O comunicado a CENSEC foi realizado com atraso - Regularizar.

L. 102- N, fls. 161/164 - Não tem a data do envio da DOI. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º-B e 2º-D)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls: Livro: 103-N Folha: 90/95 Data: 17/03/2022 Livro: 104-N Folha: 153/154 Data: 10/06/2022
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 103- N, fls. 90/95 - Não obstante a escritura ter sido tornada sem efeito, os emolumentos constantes do ato estão irregulares, pois contraria a Tabela que permite a cumulação de bens. L. 104- N, fls. 153/154 - Não foram enviados para correição os comprovantes de pagamento do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. Não foram enviados para correição os comprovantes do Registro no Distribuidor. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio



individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Adequar a redação - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 102-N Folha: 183/198 Data: 08/02/2022 Livro: 91-N Folha: 172/180 Data: 19/12/2019

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

A cessão de direitos hereditários e a renúncia de herança deverão ser realizadas em escrituras próprias, anteriormente ao registro do inventário ou do formal de partilha (CN, art. 515, §2º) - Regularizar.

L. 91- N, fls. 172/180 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, a cobrança restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes do período correccionado até a vigência da Instrução Normativa nº 20/2020 e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

O comunicado a CENSEC foi realizado com atraso - Regularizar.

L. 102- N, fls. 183/198 - Cobrança em desacordo com a Tabela de Emolumentos. O correto seria (6.210,61). Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes do período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Foi enviado para correição o CEP (CENSEC), quando o correto seria o CESDI. Apresentar ao



Juiz Corregedor - Regularizar.

A DOI não foi enviada para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Não

Determinação / Recomendação:

Ausência dos comprovantes de pagamento das guias do ITCMD. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 95-N Folha: 53/54 Data: 04/09/2020 Livro: 98-N Folha: 133/134 Data: 07/06/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 95- N, fls. 53/54 e L. 98- N, fls. 133/134 - Os comunicados a CENSEC foram realizados com atraso - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678 e § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 95- N, fls. 53/54 - Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM



Ata notarial:

Livro: 94-N Folha: 38/52 Data: 29/05/2020 Livro: 103-N Folha: 37/39 Data: 17/02/2022

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 94- N, fls. 38/52 - O Funrejus não havia sido recolhido, sendo efetuado para correção, mais de dois anos depois. Efetuar levantamento dos atos do período correccionado e proceder aos recolhimentos faltantes - Justificar e regularizar.

Não foi enviado para a correção a documentação referente ao registro no Distribuidor e comunicado a CENSEC. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 103- N, fls. 37/39 - O Funrejus foi cobrado sobre uma página. Deverá ser complementado - Regularizar.

Não foi enviado para a correção a documentação referente o registro no Distribuidor e comunicado a CENSEC. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 154,98 b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 309,96 c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 7,38 d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

L. 103- N, fls. 37/39 - Não foram cobradas as páginas adicionais - Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 91-N Folha: 127/130 Data: 06/11/2019 Livro: 99-N Folha: 71/77 Data: 02/07/2021

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 91- N, fls. 127/130 - Não foram enviados a DOI e o CENSEC para correção. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato e Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?



Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela. A tabela de emolumentos em vigor permite a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens – Justificar e observar doravante.
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável: Livro: 94-N Folha: 108/115 Data: 15/06/2020 Livro: 104-N Folha: 148/152 Data: 09/06/2022
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: O Funrejus incide no percentual de 25% sobre os emolumentos. L. 94- N, fls. 108/115 - Não foram enviados a DOI e o CENSEC para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 94- N, fls. 108/115 - Não foi enviada a DOI para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? - 1.000,00 VRC - R\$ 246,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 9,84 Não
Determinação / Recomendação: L. 94- N, fls. 108/115 e L. 94- N, fls. 148/152 - Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública: Data, Livro, Fls Termo: Rerratific Livro: 100-N Folha: 101/103 Data: 30/08/2021
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios? Não



Determinação / Recomendação:

Se pelos documentos anexados era possível lavrar o ato corretamente, não deveria ser cobrado emolumentos - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração: Livro, Fls

Livro: 62-P Folha: 191/193 Data: 14/10/2021 Livro: 64-P Folha: 11/13 Data: 03/06/2022

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 62- P, fls. 191/193 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que acrescer - Observar doravante.

O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

Não foi enviado para a correição o comunicado a CENSEC. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 02-S Folha: 47/48 Data: 11/11/2020

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foi enviado para correição o comunicado a CENSEC. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim



Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Prejudicado
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"? Não
Determinação / Recomendação: Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Prejudicado
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 02-T Folha: 07/08 Data: 12/08/2020 Livro: 02-T Folha: 09/10 Data: 25/06/2021
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 02- T, fls. 09/10 - Quando da lavratura deste ato, segundo o Manual do Funrejus, deveria ser recolhido 0,2% sobre o bem. Atualmente esta orientação foi revogada. O Funrejus não havia sido recolhido, sendo efetuado para correção, mais de um ano depois. Efetuar levantamento dos atos do período correccionado e proceder aos recolhimentos faltantes - Justificar e regularizar. Não foram enviados para a correção os documentos referentes ao CENSEC e registro no Distribuidor. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Não
Determinação / Recomendação: Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA



O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor para análise, acompanhados dos respectivos atos, os cartões de assinatura dos atos lavrados nos livros 104- N, fls. 153/154 e 64- P, fls. 09/10.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e-mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação. A confirmação deve ser arquivada junto com a procuração - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve falha ao carregar o documento enviado. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá anotar a utilização.



ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Nesta pasta devem ser arquivadas apenas as certidões do INSS das pessoas jurídicas, atualmente certidões federais. As demais certidões devem ser arquivadas no arquivo de documentos - Regularizar. Ausência da validação - Regularizar. Ausência da utilização - Regularizar.
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar. Ausência da data da lavratura - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Digitalização do acervo, Balanço Anual de Receitas e Despesas, Cobrança da divisão amigável - Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Em conta a reiteração de falhas anteriormente apontadas, determina-se a instauração de processo disciplinar, para apuração do ocorrido.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.
--

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.
--

Curitiba, 12 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

